



**DECRETO Nº 65, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

***“Dispõe sobre destinação de salas para uso exclusivo da Defesa Civil e Brigada de Combate a Incêndio do Município e dá outras Providências.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO-TO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 17, inc. III, da Lei Orgânica,**

**CONSIDERANDO que um dos requisitos para firmar o Convênio, é assegurar a destinação exclusiva do referido espaço para instalação da Defesa Civil e Brigada de Combate a Incêndio do Município.**

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica assegurado o uso exclusivo para Defesa Civil Brigada de Combate a Incêndio do Município, por tempo indeterminado, o espaço localizado na sede da Prefeitura, situada na Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequiizeiro/TO, CEP 77730-000, que compreende a duas salas com dimensões de 16, m<sup>2</sup> cada, totalizando uma área de 32,m<sup>2</sup>.**

**Parágrafo único -fica o Executivo Municipal responsável em qualquer tempo, a executar com recursos próprios reforma do local e manutenção dos equipamentos, conforme parâmetros legais, destinando para uso exclusivo da Defesa Civil Brigada de Combate a Incêndio do Município.**

**Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 60, de 16 de junho de 2021.**

**Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO, em 1º de setembro de 2025.**

**JOCÉLIO NOBRE DA SILVA  
Prefeito Municipal**



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.pequiizeiro.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-1be461-12092025105327**